



## ANEXO I

### Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.001/2021-CPRP PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - DA UNIDADE GESTORA REQUISITANTE:

##### 1.1. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE ARACATI/CE.

2.2. Este objetivo será realizado através de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 3.0 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria de Turismo e Cultura promove a realização de eventos que possibilitam o desenvolvimento da economia local, através do Turismo e da Cultura, desde 2017 o Governo municipal vem desenvolvendo a promoção do turismo de eventos e o resultado tem sido o aumento no fluxo de visitantes no Município como o todo.

A partir daí investimentos em infraestrutura e promoção do destino turístico estão sendo realizados, bem como eventos nas mais diversas regiões do município, trazendo público interno e externo.

A Contratação de empresas dedicadas a atividades específicas voltadas para cada segmento proposto é condição indispensável para a realização de eventos que venham assegurar o aumento desse fluxo, movimentando a economia local, pós pandemia.

#### 4.0 - EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto será feita à medida que for sendo solicitado, devendo ser executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Administração o direito de não proceder com o devido reconhecimento dos serviços prestados, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos de execução solicitada pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - Em se tratando do Lote 03 - Trio Elétrico a Contratada deverá entregar o trio Elétrico e ser instalado em pleno funcionamento até no máximo 72 horas antes do evento programado, no local de acordo com a determinação da Comissão do evento para vistoria conforme descrição no referido lote na tabela abaixo especificado.

4.5 - Além das especificações exigidas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

a. Alimentação, combustível e hospedagem dos profissionais responsáveis pelo trio elétrico e demais custos, fica por conta da contratada;

b. O acesso de pessoas ao trio elétrico será condicionado à autorização da Organização do Evento, não sendo, portanto permitido o acesso de pessoas alheias ao evento.

c. Não será permitido a presença de menores no trio elétrico, exceto devidamente autorizadas pela Comissão Organizadora do Evento.

d. Apresentação da ART (Cavalo, carreta, gerador, sistema elétrico, sonorização)



- e. Apresentação de vistoria e perícia técnica do DETRAN.
- f. Apresentação de vistoria do Corpo de Bombeiros.
- g. Vistoria prévia do percurso do trio, para avaliar as condições de terreno para o trafego do trio elétrico, pois o mesmo pode possuir passagens de pedestres elevados e os mesmos NÃO serão removidas.

## 5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 – BANHEIROS QUÍMICOS					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	<b>BANHEIRO QUÍMICO TIPO 1</b> – Banheiro químico convencional com transporte, instalação, manutenção diária e remoção. Confeccionado em polietileno de alta densidade com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,25 m de fundo x 2,10m de altura, dotado de caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado.	Diária	1200	R\$ 156,67	R\$ 188.004,00
02	<b>BANHEIRO QUÍMICO TIPO 2</b> - Banheiro químico para deficientes – usuários de cadeiras de rodas e outros - com transporte, instalação, manutenção diária e remoção. Confeccionado em polietileno de alta densidade com teto translúcido, com barras de proteção e dimensões que permitam a movimentação da cadeira de rodas no seu interior, dotado de caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento com identificação de ocupado.	Diária	150	R\$ 226,67	R\$ 34.000,50
03	<b>BANHEIRO QUÍMICO TIPO 3 – EXECUTIVO</b> - Banheiro químico executivo com transporte, instalação, manutenção diária e remoção. Confeccionado em polietileno de alta densidade com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,25 m de fundo x 2,10m de altura, dotado de vaso sanitário com tampa e descarga, reservatório de água com capacidade para 220 litros, mictório, lavabo, papel toalha, protetor de assento descartável, porta objetos, espelho, porta papel higiênico, adesivo indicativo de “masculino” e “feminino”, iluminação interna e fechamento com identificação de ocupado.	Diária	50	R\$ 258,33	R\$ 12.916,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 234.921,00</b>

LOTE 02 - ESTRUTURA					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	<b>TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 3MX3M</b> . Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	20	R\$ 1.156,67	R\$ 23.133,40
02	<b>TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 3MX3M</b> . Colunas em aço galvanizado, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	40	R\$ 410,00	R\$ 16.400,00
03	<b>TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 4MX4M</b> . Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	20	R\$ 1.245,00	R\$ 24.900,00
04	<b>TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 4MX4M</b> . Colunas em aço galvanizado, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	50	R\$ 416,67	R\$ 20.833,50



05	<b>TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 5MX5M.</b> Colunas em aço galvanizado, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	60	R\$ 516,67	R\$ 31.000,20
06	<b>TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 6MX6M.</b> Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	15	R\$ 2.060,00	R\$ 30.900,00
07	<b>TOLDOS NO ESTILO CHAPEU DE BRUXA 10MX10M.</b> Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV.	Diária	15	R\$ 2.583,33	R\$ 38.749,95
08	<b>TOLDOS NO ESTILO PIRAMIDAL. 12MX6M.</b> Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	05	R\$ 3.093,33	R\$ 15.466,65
09	<b>TOLDOS DUAS ÁGUAS. 10MX10M.</b> Colunas em Box Truss P-30, lonas anti-chamas, proteção IV/UV. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	10	R\$ 3.095,00	R\$ 30.950,00
10	<b>PISO/PLATAFORMA</b> - Revestimento de madeira, carpetado, chapa perfurada travamentos rápidos e ajuste de desníveis do mesmo alumínio.	M2 / Diária	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
11	<b>BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA</b> Isolamento com 1m de altura e no mínimo 1m de comprimento cada peça, conjunto de peças articuladas de montagem tipo encaixe.	Diária	400	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
12	<b>ARQUIBANCADA MODULAR</b> Em estrutura metálica, corrimão, guarda-corpo em alumínio espacial e piso de madeira, de acordo com normas do corpo de bombeiros e parecer técnico emitido por profissional registrado no CREA com RRT específica do mesmo. A altura entre os níveis deve ser de 45 cm com escadas de degraus de 25 cm em vias de acesso. a profundidade mínima de cada lance é de 70cm. Primeiro degrau com acessibilidade, com cinco níveis. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	M2 / Diária	200	R\$ 341,00	R\$ 68.200,00
13	<b>GRADE</b> - Estrutura: grade com 1,10m de altura e até 2m de comprimento cada peça. Montagem por encaixe, possibilidade de travamento, design arredondada nas extremidades.	Unidade/ Diária	3000	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00
14	<b>TORRE FLY</b> – 2 (duas) torres, tipo trave em alumínio estrutural com perfil mínimo 30 cm x 30 cm. Mãos francesas, módulos de conexão, prolongadores, adaptadores de redução, dobradiças, abraçadeiras, bases e demais componentes fabricados com o mesmo alumínio estrutural. Sistema de içamento por sleeve blocks e talhas. Fixação com bases do mesmo alumínio estrutural e ancoragem por pinos e cabos para estabilização.	Diária	10	R\$ 1.066,67	R\$ 10.666,70
15	<b>STAND</b> – Stand <u>REFRIGERADO</u> com sistema modular em alumínio estrutural similar Octanom ou Spyder com recebimento de painéis de TS branco, vidro, mdf ou polietileno, área mínima de 9m². Teto estruturado com mesmo sistema. Iluminação com luminaires condizentes com formatação e decoração. Piso modular em perfis de alumínio de engate de travamento rápido, regulagem de desníveis e placas de madeira /mdf, vidro ou polietileno resistente com revestimento determinado pelo contratante. Painel tipo testeira para programação visual de identificação do stand. 01 balcão. Sistema de aterramento e extintores. Sistema de aterramento e extintores. Pontos de energia com 3 tomadas, de 20 e/ou 10 amperes.	M2 / Diária	10	R\$ 1.660,00	R\$ 16.600,00
16	<b>TORRES DE SEGURANÇA</b> Cobertas para eventos diversos, em alumínio estrutural.	Diária	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00



17	<b>CAMARIM</b> - Climatizado. Sistema modular em alumínio estrutural similar Octanorm com recebimento de painéis de TS branco, vidro, mdf ou polietileno. Área mínima de 9m². Teto com pé direito mínimo de 2,5 metros. Estrutura com iluminação condizente com o espaço. Piso modular em perfis de alumínio de engate e travamento rápido, regulagem de desníveis e placas de madeira/mdf com revestimento determinado pelo contratante. Cobertura em aço carbono na cor metalizada ou branca com sustentação por encaixe por encaixe e travamento por pisos ou parafusos. Lona vinílica anti-morfo, anti-fungos, proteção IV/UV, confeccionada em poliéster/pvc, proteção black-out não transparente e auto extingüível. Sistema de calhas para coleta de água pluvial. Mobília: 3 mesas PVC, 6 cadeiras PVC, 1 sofá, 1 mesa de apoio, arara, espelho, frigobar e 1 banheiro químico de luxo. Porta com fechadura e 2(duas) chaves.	M2 / Diária	30	R\$ 1.533,33	R\$ 45.999,90
18	<b>BALCÃO EM MDF</b> - Medidas: 1 m x 0,6m x 1,2m, com 3 (três) prateleiras na parte interna.	Unidade/ Diária	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
19	<b>FECHAMENTO DE TENDAS</b> - Em lona transparentes e ou brancas, para laterais de tendas.	M² / Diária	400	R\$ 28,33	R\$ 11.332,00
20	<b>CONTENÇÃO DE TAPUME</b> , Fabricado em metalon e/ou lambri na chapa 18, medindo 2,25 m de altura e 2 metros de comprimento sem pontas de lança, com portões para saídas de emergência, visando ao isolamento da área do evento, disciplinar a entrada de público para controle de segurança e isolamentos do back stage.	Unidade/ Diária	1500	R\$ 40,83	R\$ 61.245,00
21	<b>TABLADOS 15CM</b> Para piso diferenciado com construção de rampas em declínio.	M2 / Diária	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40
22	<b>PALCO 8X6</b> – Boca de cena 8m, profundidade 6m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 1,5m. Altura livre de 4m ate 6m. 02 GRADS para PA de 2 m x 4,5 m até 2 m x 7,5 m, em Boxtruss p-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 3mx4m. Guarda corpo ao redor. 01 escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss p-30. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	15	R\$ 2.576,67	R\$ 38.650,05
23	<b>PALCO 10X8</b> – Boca de cena 10m, profundidade 8m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 2m. Altura livre de 5m ate 8m. 02 grads para PA de 2 m x 5,5 m até 2 m x 10 m, em Boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 01 escada. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss P-30. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
24	<b>PALCO 12X8</b> – Boca de cena 12 m, profundidade 8m. Altura do piso ao solo de 0,50m até 2m. Altura livre de 5m ate 8m. 02 grads para PA de 2 m x 5,5 m até 2 m x 10 m, em Boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 5 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 02 escadas. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss P-30. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	15	R\$ 10.333,33	R\$ 154.999,95
25	<b>PALCO 14X10</b> – Boca de cena 14 m, profundidade 10 m. Altura do piso ao solo de 0,50 m até 2 m. Altura livre de 5 m ate 8 m. 02 grads para PA de 2 m x 5,5 m até 2mx10m, em Boxtruss P-30. 02 áreas laterais (sidestages) de 6 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 02 escadas. Fechamento da saia do	Diária	08	R\$ 15.483,33	R\$ 123.866,64



	palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Boxtruss reforçado R-30. Com rampa e escada de acesso. Coberta com Box Truss P -50. Obrigatório emissão de ART ou RRT.				
26	<b>PALCO 16X12</b> – Boca de cena 16 m, profundidade 12 m. Altura do piso ao solo de 1 m até 2,5 m. Altura livre de 7m ate 14m. 02 grads para PA de 2 m x 8 m até 2 m x 16,5 m, em Box truss P-30. 02 áreas laterais (Sidestages) de 8 m x 4 m. Guarda corpo ao redor. 02 escadas. Fechamento da saia do palco em madeira ou tecido. Carpete na área de palco. Colunas e cobertura em Box Truss P-50. Com rampa e escada de acesso. Com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, som e afins. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	05	R\$ 18.600,00	R\$ 93.000,00
27	<b>CAMAROTE</b> – Montagem de camarote com largura de 3,0 a 10 m, altura do solo de 0,1 a 1,5 m. Colunas e coberta em Box Truss P-30. Piso em plataforma de alumínio e compensado naval, com capacidade de carga de 750 kg/m2. Piso coberto por carpete 3 mm. Suporte do piso com andaimes de alumínio e diagonais. Guarda corpo ao redor. Lona de cobertura anti-chamas e anti UV. 01 incluso 01 escada a cada 15m. Fechamento com saia em madeira ou tecido. Obrigatório apresentação de maquete 3D e emissão de ART ou RRT.	M2/Diária	350	R\$ 156,67	R\$ 54.834,50
28	<b>PISO ELEVADO</b> - Altura do piso ao solo: de 0,2 a 0,4 m. Piso com capacidade de carga de 750 kg/m2. Carpete 3 mm. Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido.	M2 / Diária	70	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
29	<b>PISO ELEVADO</b> - Altura do piso ao solo: de 0,5 a 0,7m. Piso com capacidade de carga de 750 kg/m2. Carpete 3 mm. Escada de acesso. Guarda corpo ao redor. Fechamento da saia com tecido	M2 / Diária	50	R\$ 231,67	R\$ 11.583,50
30	<b>PISO TIPO EASYFLOOR</b> - Módulo medindo 31,5 cm x 8,5 cm; peso de cada módulo: 125 g; espessura de 1,8 cm; armazenamento em rolos de 25 m² com dimensões de 0,80 m de diâmetro x 1,26 m de altura (estendido 20 m de comprimento x 1,26 m de largura); moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto; com encaixes intertravados; proteção antifogo padrão UL;	M2 / Diária	100	R\$ 533,33	R\$ 53.333,00
31	<b>LOCAÇÃO DE GRID BOX STRUSS TIPO Q-30:</b> estrutura de coluna em grid box struss de alumínio, traçado, com encaixes para parafusos coincidentes nas laterais, peça mínima de 1 mt (metro linear).	Metro Linear	3000	R\$ 81,67	R\$ 245.010,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 1.402.888,34</b>

**LOTE 03 – TRIO ELÉTRICO**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	<b>LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO</b> - Locação de um trio elétrico de grande porte tipo carreta, compatível com o porte do evento e Rider técnico para apresentação de atrações de nível nacional, incluindo toda equipe técnica, motorista e equipe de apoio para funcionar durante os dias estipulados pela unidade gestora. Todos compostos pelas seguintes especificações mínimas: uma mesa com no mínimo 32 canais e 24 auxiliares ou compatível, PA de som de frente com 20 falantes de grave, 12 falantes de médio grave e 08 cornetas; lateral direita e esquerda (cada): 20 falantes de grave, 16 falantes de médio grave, 16 tweeters e 08 cornetas. 01 equalizador, 02 crossover digital, 01 processador de efeitos digital, 01 compressor gate. Amplificadores: 07	Diária	03	R\$ 20.650,00	R\$ 61.950,00



	amplificadores 803, 05 amplificadores 703, 06 amplificadores na 2200 e 04 amplificadores x10. Palco: 04 monitores de voz, 01 monitor para bateria, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador para contrabaixo, 10 pedestais, 10 garras e 07 vias de fone. Instrumentos: bateria completa, 01 microfone sem fio, 20 microfones com fio.				
02	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO A (PARA BANDAS GRANDE PORTE)</b> – locação de um trio elétrico de grande porte tipo carreta, compatível com o porte do evento e rider técnico para apresentação de atrações de nível nacional, incluindo toda equipe técnica, motorista e equipe de apoio para funcionar durante os dias estipulados pela unidade gestora. Todos compostos pelas seguintes especificações mínimas: duas mesas digitais com no mínimo 48 canais e 32 auxiliares ou compatível, PA de som de frente: 48 falantes de grave, 40 falantes de médio grave, 24 cornetas, 32 tweeters; fundo - 48 falantes de grave, 40 falantes de médio grave, 24 cornetas, 24 drives de titanium frente fundo, 32 tweeters; laterais esquerda/direita (cada): 48 falantes de grave, 64 falantes de médio grave, 32 cornetas, 48 tweeters, 28 potência 803, 16 potência 703, 08 potência 612, 08 potência 5000, 03 processadores digitais de 8 vias, 03 gráficos dn-360, 02 crossovers dn-800, 04 compressores dn-504, 02 baterias ddrums-, 1 dvd, backline, 01 cubo para teclado,, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para baixo 3.500, e 01 caixa 4 altofalantes de 10" e de 15", 08 spots monitor (voz), 02 spot um para percussão e um para bateria todos contendo 2 falantes de 12 e um drive, 02 sub, 02 ear fones, palco para banda – 40 m2, palco para frente = 2,20m x 3,20m, palco traseiro = 1,40m x 3,20m, plataforma móveis laterais, 1,80m de largura x 1,60m de comprimento, 02 geradores de 180 kva , 2 acessos (social e serviço), 02 camarim com: 01 ar condicionado, tv, vídeo, dvd, frigobar, lavabo e espelho, poltrona e wc; escada vip para acesso ao palco iluminação básica composta de 24 canhões par 64 alumínio, 30 mini-bruth's, 01 fogger martin pro 2000, 02 super estroboscópio, 02 módulos dimmer 6 canais cada digital e analógico, 01 mesa de luz 24 canais, efeitos (opcional), todo material de segurança, 08 extintores, cobertura em lona constituída por fibras acrílicas pigmentadas em massa e altíssima resistência ao sol, banheiro vip com espelho, 01 cx d'água de 300 litros e duas cx de descarga de 400 litros e demais exigências do corpo de bombeiros e órgãos competentes estão incluídas no preço todas as despesas com hospedagem e alimentação de toda equipe técnica, bem como as despesas de combustível (óleo diesel) do trio.	Diária	25	R\$ 36.116,67	R\$ 902.916,75
03	<b>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (TIPO PRANCHÃO)</b> locação de um trio elétrico de grande porte tipo pranchão, compatível com o porte do evento e rider técnico para apresentação de atrações de nível nacional, incluindo toda equipe técnica, motorista e equipe de apoio para funcionar durante os dias estipulados pela unidade gestora. Todos compostos pelas seguintes especificações mínimas: carroceria montada em "prancha baixa" com 15,00m de comprimento, 3,20m de altura, palco principal medindo 9,00m de comprimento por 4,80m de largura, altura de 1,20m do chão e forrado com grama sintética; cavalo de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2010; sistema de iluminação: 01 mesa de iluminação – Grand MA sistema de sonorização (3 vias): PA frente e fundo / 08 caixas de alta Line Array, 06 caixas de sub w2x18" (frente e fundo) / amplificadores laterais / 24 amplificadores compatíveis com o sistema / amplificadores frente e fundo / 26 amplificadores compatíveis com o sistema / sistema de AC / pas laterais: 8 caixas de alta Line Array	Diária	06	R\$ 25.800,00	R\$ 154.800,00



(podendo ser duas torres de 4) e 06 caixas de sub w2x18" / 01 gerador com capacidade mínima de 120 Kva cada / 06 pontos de ac de 120 v, 60 hz estabilizado no palco / consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 quadri-gate / 02 processadores digital / 01 DVD player com leitura para mp3 / monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 monitores para percussão com 01 4 falante de 15" / 02 amplificadores para guitarra / 01 amplificador para teclado / 01 amplificador para contra baixo / equipamentos: 01 bateria completa (01 bumbo, 01 surdo, 02 tons e máquina de chimbau e banco / 01 estante para teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais / 20 garras.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 1.119.666,75</b>

<b>LOTE 04 – ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Global</b>
01	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE.</b> Descrição: 06 refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 02 refletores de led (parled); 01 mesa/dimmers com no mínimo 24 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 maquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	Diária	40	R\$ 1.066,67	R\$ 42.666,80
02	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.</b> Descrição: 12 refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 04 refletores de led (parled); 01 mesa/dimmers com no mínimo 36 canais; 01 rack dimmer com no mínimo 06 canais; cabos e conexões; 01 maquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico.	Diária	40	R\$ 1.061,67	R\$ 42.466,80
03	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE.</b> Descrição: 24 refletores focos 01,02 e 05 (lâmpadas – par 64); 08 refletores de led (parled); 04 moving 5r; 01 mesa/dimmers com no mínimo 48 canais; 03 rack dimmers com 12 canais; cabos e conexões; 01 maquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	Diária	30	R\$ 6.716,67	R\$ 201.500,00
04	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE.</b> Descrição: 48 refletores par 64 – focos 01,02 e 05 lâmpadas de 1.000w cada, 24 moving 5r, 04 ribaltas, 04-max brutt 06 lâmpadas, 02 maquinas de fumaça, 01 mesa avolite perola 2004 ou similar, 08 varas de acli, 02 canhões seguidoresflower 1.200, 12 elipsodiasis, 06 set lights, rack dimmer hpl, 12 canais, 200w por canal, gelatinas com cores variadas, cabos e conexões para ligar todo o sistema. 01 operador técnico, 02 auxiliares técnicos. As marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	20	R\$ 9.300,00	R\$ 186.000,00
05	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO,</b> Composta por refletores de 100 w.	Unidade	250	R\$ 121,67	R\$ 30.417,50
06	<b>LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO,</b> Composta por refletores de 400 w.	Unidade	100	R\$ 148,33	R\$ 14.833,00
07	<b>CANHÃO SEGUIDOR</b> Potência de 1200 wats - lâmpada HMI mínimo de 1200 w.	Diária	10	R\$ 511,67	R\$ 5.116,70
08	<b>REFLETOR MODELO SKY WALKER</b> de 2500 W e 4000 W.	Diária	05	R\$ 1.033,33	R\$ 5.166,65



09	<b>PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE 8MM,</b> Com metragem mínima de 4,0m x 3,0m, com DVD, notebook, processador e controladora para o gerenciamento da apresentação (com câmeras para captação de imagens inclusa).	M2	150	R\$ 2.581,67	R\$ 387.250,50
10	<b>SONORIZAÇÃO DE PORTE PEQUENO REDUZIDO</b> – Kit composto minimamente por 02 caixas de som. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 02 microfones. para evento de até 100 pessoas.	Diária	35	R\$ 1.855,00	R\$ 64.925,00
11	<b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> – Para até 500 pessoas – Kit composto minimamente de 04 caixas ativas de 02 vias bi-amplificadas classe D. 04 tripés para caixas acústicas. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 10 microfones. Pedestais. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 04 saídas e 04 fones com impedância de 60 ohms e faixa de frequência de 20hz a 20khz.	Diária	60	R\$ 2.065,00	R\$ 123.900,00
12	<b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 1</b> - Para até 1.000 pessoas - kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone uhf tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria com madeira tipo MAPLE com peles hidráulicas com as seguintes configurações: bumbo, caixa, 2 tons e surdo. Acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento dos tomholders tipo easy lock. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.	Diária	45	R\$ 2.600,00	R\$ 117.000,00
13	<b>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – TIPO 2</b> - Para até 5.000 kit composto minimamente de: 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 4 unidades de caixas de altas frequências ativas ou passivas com no mínimo 2 (duas) vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio com transmissão. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências de 50hz a 15khz padrão polar cardióide. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. 04 Direct Box passivo e ativo com conexão XLR/TRS. 01 amplificador de guitarra. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa com 4 transdutores de 10" e 1 caixa com 1 transdutor de 15" e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande hh, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo maple com peles hidráulicas acessórios de	Diária	25	R\$ 4.133,33	R\$ 103.333,25





	fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 kit com pedestais grandes para microfone com extensor, 4 pedestais mini e 4 pedestais de mesa. 01 main power trifásico de 2kv com entrada em conectores tipo camlock 380 volts fase + fase com saídas 110 e 120 volts. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido.				
14	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> - Kit composto minimamente por: 01 console digital. 8 grupos de DCA. 01 equalizador gráfico. 08 gerenciadores de caixas acústicas digitais. 01 sistema de PA com 16 unidades de caixas de Line Array ativo ou passivo com no mínimo 2 vias. 08 tripés para caixas acústicas. 04 caixas ativas de 2 vias bi-amplificadas classe D. 06 microfones dinâmicos de bobina móvel com resposta de frequências. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio. 01 kit de microfonação para bateria com 5 microfones dinâmicos de bobina móvel. 04 microfones com cápsula. 01 leitor de mídias em CD e USB com display progressivo e regressivo. Direct Box passivo e ativo. Chave lift/ground. 01 amplificador de guitarra combo ou Stack. 01 sistema de contrabaixo com 1 caixa e cabeçote de amplificação com equalizador gráfico. 01 bateria: bumbo de 22, tom 08, 10, 12. Surdo 14,16. 04 estandes de prato, 02 estandes de caixa, 01 estande HH, 01 banco e um pedal. Com madeira tipo Maple com peles hidráulicas acessórios de fixação forjados em antimônio cromado e sistema de travamento. 01 sistema de aterramento de acordo com as normas ABNT NBR 5410. 01 sistema de amplificadores de fones de ouvido com 4 saídas e 4 fones. Obrigatório emissão de ART ou RRT.	Diária	20	R\$ 12.396,67	R\$ 247.933,40
15	<b>MICROFONE DINÂMICOS DE BOBINA MÓVEL</b> , Com resposta de frequências de 50 Hz a 15 Hz padrão polar cardióide. Impedância nominal de entre 150 e 300 ohms. Sensibilidade 1khz, tensão de circuito aberto 54.5 DBV/PA (1.85mv). 1 pascal= 94 DB-SPL com conector de áudio profissional XLR de 3 pinos. 02 sistemas de microfone UHF tipo bastão sem fio com transmissão em RF digital 24 bits / 48 Hz resposta de frequências de 25 Hz a 15 KHz padrão polar cardióide com alcance mínimo de 1000 frequências selecionáveis. Presença indispensável de técnico responsável profissional durante todo o uso.	Diária	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
16	<b>MICROFONES SEM FIO</b> - Microfone sem fio UHF tipo bastão com transmissão em RF digital 24 bits / 48 KHz. Resposta de frequências de 25hz a 15khz padrão polar cardióide com alcance de no mínimo 1000 frequências selecionáveis. Presença indispensável de técnico responsável profissional durante todo o uso.	Diária	15	R\$ 309,67	R\$ 4.645,05
17	<b>EQUIPAMENTO PARA DJ</b> - 1 par de CDJ200-1 (similar ou superior) par de PICK-UP TECHNICS MK II (toca-discos) (similar ou superior), com agulhas e SHELL (cápsula) - 1 MIXER NUMARK, GEMINI ou PIONEER com 4 canais (similar ou superior), sendo 2 canais com entrada PHONO (para toca-discos) e 2 para CD player. Presença indispensável de técnico responsável profissional durante todo o uso.	Diária	10	R\$ 2.566,67	R\$ 25.666,70
18	<b>MÁQUINA PARA PAPEL PICADO</b> - <i>Skypaper</i> , capacidade por Kg, duração programável.	Unidade/ Diária	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
19	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA</b> , Compressor, líquido e acessórios necessários para funcionamento.	Unidade/ Diária	05	R\$ 256,67	R\$ 1.283,35
20	<b>TECIDO TENSIONADO</b> – Aplicação por profissional de malha tencionada para decoração de ambientes.	M2	300	R\$ 103,17	R\$ 30.951,00



VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04

RS 1.639.955,80

LOTE 05 – MOBILIÁRIO E OBJETOS					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	UNI-FILA Disponibilizado em torre de 1m de altura e fita de no mínimo 2m de comprimento.	Diária	120	R\$ 111,00	R\$ 13.320,00
02	RÁDIOS - Rádios comunicadores c/carregador, clipper, bateria e fone de ouvido c/alcance até 3 km. Conjunto de 02 rádios.	Diária	500	R\$ 132,33	R\$ 66.165,00
03	LOUNGE – Rustico: mobiliário em madeira, bambu ou vime, contemplando: 02 bancos grandes, 02 cadeiras, 02 mesas de apoio, 01 mesa de centro, tapete em sisal ou de acordo com a decoração do evento e almofadas.	Diária	15	R\$ 1.990,00	R\$ 29.850,00
04	VENTILADOR de no mínimo 65 cm de diâmetro.	Unidade/ Diária	15	R\$ 221,67	R\$ 3.325,05
05	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, sem braço, na cor branca.	Unidade/ Diária	3500	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00
06	PULPITO – base, pé de apoio e estrutura em acrílico.	Unidade/ Diária	30	R\$ 166,00	R\$ 4.980,00
07	CADEIRA SEM BRAÇO para palco, padrão Vip.	Unidade/ Diária	50	R\$ 11,63	R\$ 581,50
08	CADEIRAS COM ENCOSTO ESTOFADAS em couro, sem braço.	Unidade/ Diária	50	R\$ 39,97	R\$ 1.998,50
09	CADEIRA DE PLÁSTICO PVC, com braço cor branco.	Unidade/ Diária	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
10	CADEIRA ESTILO TIFANY em madeira ou acrílico.	Unidade/ Diária	60	R\$ 51,58	R\$ 3.094,80
11	SOFÁ EM COURO – 03 lugares.	Unidade/ Diária	10	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
12	SOFÁ EM MATERIAL RECICLADO – 03 lugares.	Unidade/ Diária	10	R\$ 153,33	R\$ 1.533,30
13	SOFA EM COURO – 02 lugares.	Unidade/ Diária	10	R\$ 191,97	R\$ 1.919,70
14	SOFÁ EM MATERIAL RECICLADO – 02 lugares.	Unidade/ Diária	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
15	BANQUETA ALTA	Unidade/ Diária	20	R\$ 82,97	R\$ 1.659,40
16	MESA ALTA BISTRO	Unidade/ Diária	30	R\$ 96,67	R\$ 2.900,00
17	MESA PRANCHÃO – Tampo de madeira – pés de aço, tubo quadrado 20x20” CH-1.20. Mecanismo dobrável com sistema de trava. medidas (cm) 1,80 c x 0,50 l x 0,74 a. com toalha.	Unidade/ Diária	50	R\$ 39,83	R\$ 1.991,50
18	MESA BRANCA PVC.	Unidade/ Diária	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
19	CONGELADOR – Horizontal, de 02 portas.	Unidade/ Diária	15	R\$ 133,67	R\$ 2.005,05
20	EXTINTOR DE INCÊNDIO - 3A: 40 B: C 08 KG com tripé.	Unidade/ Diária	100	R\$ 113,17	R\$ 11.317,00
21	EXTINTOR DE INCÊNDIO - PQS 40 B: C 12 kg Com Tripé.	Unidade/ Diária	100	R\$ 143,67	R\$ 14.367,00
22	ARRANJO DE FLORES – Elaboração de arranjos tipo jardineira para mesa plenária e arranjos com tripés com flores naturais.	Unidade	20	R\$ 283,17	R\$ 5.663,40
23	ARRANJO DE FLORES – Jardineira com 1m de comprimento.	Unidade	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00



24	<b>ARRANJO DE FLORES</b> – Tipo coroa de flores com flores naturais e faixa com mensagem personalizável.	Unidade	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
25	<b>VASOS ORNAMENTAIS</b> – Palmeiras e/ou outras plantas grandes para decoração de áreas de circulação.	Unidade/ Diária	30	R\$ 276,33	R\$ 8.289,90
26	<b>PASSA CABO</b> – medindo 0,9m x 0,5m. 5 vias. Capacidade de carga 16 T.	Unidade/ Diária	100	R\$ 226,00	R\$ 22.600,00
27	<b>SCANNER PORTÁTIL</b> – Raquete de Raio-X portátil com níveis de controle de sensibilidade e alarme audível.	Unidade/ Diária	15	R\$ 171,67	R\$ 2.575,05
28	<b>DETECTOR DE METAIS</b> – Tipo Portal, Multi Zona, com níveis e controle de sensibilidade e alarme audiovisual.	Unidade/ Diária	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 247.121,25</b>

<b>LOTE 06 – GERADORES</b>					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	<b>GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 120KWA</b> , Silenciado, trifásico, 380/220v, abastecido, com aterramento, operador e, obrigatoriamente, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Elétrico e registrada no CREA/CE.	Diária	50	R\$ 1.246,67	R\$ 62.333,50
02	<b>GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 180KWA</b> , silenciado, trifásico, 380/220v, abastecido, com aterramento, operador e, obrigatoriamente, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Elétrico e registrada no CREA/CE.	Diária	60	R\$ 1.560,00	R\$ 93.600,00
03	<b>GRUPO GERADOR - POTÊNCIA DE 240KWA</b> , silenciado, trifásico, 380/220v, abastecido, com aterramento, operador e, obrigatoriamente, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada por Engenheiro Elétrico e registrada no CREA/CE.	Diária	10	R\$ 2.633,33	R\$ 26.333,30
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06</b>					<b>R\$ 182.266,80</b>

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 06 (seis) lotes ao todo, sendo destinados para ampla concorrência.

## 6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Lote.

## 7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Concorrência Pública para Registro de Preço.

## 8.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

8.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de promover a realização de eventos que possibilitam o desenvolvimento da economia local, através do Turismo e da Cultura. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas e a execução dos objetos a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e da eficiência da execução dos serviços, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega e a execução dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em atrasos imprevistos e visando a consolidação de todos os itens relacionados ao



LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação aos serviços segmentados, pois há um montante maior de serviços a serem executados em determinado licitante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade de recursos da Secretaria do Turismo e Cultura, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução dos referidos serviços necessitam de todos os itens mencionados para seu complexo e total sucesso no seu uso.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

## **9.0 - VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

- 10.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 10.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

## **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 - São deveres da CONTRATADA:**

- 11.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;



- 11.1.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.1.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.1.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.8 - Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 11.1.9 - Fornecer todo material necessário, de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão-de-obra necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual, fornecendo, quando for necessário, hospedagem, alimentação e transporte para seus empregados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

12.2 - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

12.3 - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal Nº 012 de 07/02/2017**;

12.4 Comunicar ao(s) Órgão(s) Participante(s) do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

## **13.0 - PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;



- 13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação dos documentos de regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 14.0 - DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal do Turismo e Cultura, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### 15.0 - PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

#### 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

16.2. Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao Lote que pretende concorrer, Lotes 02, 03, 04 e 06.

16.3. Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional(s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos itens 02, 03 e 04, e 01 (um) engenheiro electricista para concorrer no Lote 03 e 06.

16.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

16.4. Declaração formal de que dispõe de Equipamento de segurança de Proteção Individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem e manuseio dos equipamentos objeto da presente licitação, inclusive relacionando os equipamentos disponíveis.

16.5. A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser Prestado a respeito do Lote 03 - Trio Elétrico, conforme percurso a ser percorrido, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal do Turismo e Cultura, em nome da empresa constando que a mesma, visitou em companhia do preposto da referida Secretaria, o local onde serão executados os serviços, constatando



as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, para verificação se o trio elétrico terá condições de executar o percurso. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável da empresa (sócio ou procurador), credenciado mediante a apresentação de procuração, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até o dia anterior a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, no horário das 08h às 12h, com saída da Secretaria de Turismo e Cultura. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

16.1.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário ou procurador com poderes, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, assumindo total responsabilidade por esta declaração se o trio elétrico terá condições de executar o percurso, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, podendo ser responsabilizada conforme a lei.

#### 16.6. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/NO ATO DE CONTRATAÇÃO EM SE TRATANDO DO LOTE 03 - TRIO ELÉTRICO

a) - No ato de contratação, a empresa deverá apresentar:

I) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros;

II) Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) da empresa e trio quanto aos itens objeto deste edital (estrutura, sonorização e elétrica);

III) Documentos do veículo (cavalo e carreta) e CNH do condutor;

IV) Atestado de vistoria do trio realizado pelo responsável indicado da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública no setor do DEMUTRAN, do qual deverá ser vistoriado em prazo máximo até 72 horas anteriores ao evento, após a convocação.

#### 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

17.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

17.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

17.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, em conta específica, a mesma será devolvida corrigida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

17.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.



18.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

18.3 - O Presidente da Comissão Central de Licitação ou à Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

18.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Aracati/CE, com exclusão de qualquer outro.

Aracati/CE, 05 de agosto de 2021.

  
**Luan Augusto Mota de Almeida**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura







**ANEXO II**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08.002/2021-CP**  
**MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA**  
*(colocar em papel timbrado)*

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI-CE.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.

LOTE -					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
-	-	-	-	-	-
<b>(Valor Global por Extenso)</b>					

Validade da Proposta: <b>90 (NOVENTA) DIAS.</b>
Prazo de Execução: <b>31.12.2021.</b>

DADOS DO PROPONENTE					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade:					
CNPJ:		CGF:			
Fone:		e-mail:			

Localidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

*Handwritten signature and initials*



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.001/2021-CPRP**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**OBJETO:** Representar a outorgante na Concorrência Nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, relativo a Concorrência Pública para Registro de Preços Nº 12.001/2021-CPRP, podendo o mesmo apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

.....  
OUTORGANTE

*Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.001/2021-CPRP**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Referente Concorrência Pública para Registro de Preços Nº \_\_\_\_ 2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

*[Handwritten signature]*



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

PROCESSO N.º: **12.001/2021-CPRP.**  
 MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
 DATA DE ABERTURA: **08/09/2021.**  
 HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00m.**  
 VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Coronel Alexanzito, nº 1272 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de Turismo e Cultura, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços na Concorrência Pública em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.001/2021-CPRP** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1 – Constitui o objeto da presente Ata a **Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos e decoração para realização de eventos promovidos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracati/CE.**

**CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 - Secretaria do Turismo e Cultura;

**CLÁUSULA 4ª - PREÇO**

4.1 - O(s) Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação na Concorrência Pública que originou esta ata, conforme se segue:

NOME DA LICITANTE: INSCRIÇÃO NO CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: INSCRIÇÃO NO CPF:					
Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
<b>Total Registrado</b>					

4.2 – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.



## CLÁUSULA 5ª – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

5.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

5.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

5.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

## CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento e Execução do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

6.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

6.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

6.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

6.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.



#### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 7.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 7.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 7.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 7.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 7.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA DESPESA**

- 8.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal de Segurança Cidadã e Ordem Pública, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 9.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.
- 9.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 10.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 10.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 10.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 10.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 10.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 10.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



- 10.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 10.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 10.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP**

- 11.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 11.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 11.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 11.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.
- 12.2 – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.1 - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.
- 13.2 - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:
- 13.2.1 - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;
- 13.2.2 - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrar essa negociação;
- 13.2.3 - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 13.3.1 - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;



**13.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

**13.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 14ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**14.1.1** - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

**14.1.2** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**14.1.3** - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

**14.1.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**14.1.4.1** - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA 15ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**15.1** - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

**15.3** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**15.4** - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

**15.5** - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta)





dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**15.5.1** - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**15.6** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**15.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**15.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**15.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**15.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

**15.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

**15.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**15.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

**15.13.1** - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**15.13.2** - não mantiver sua proposta;

**15.13.3** - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

**15.14** - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

**15.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

**15.15.1** - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**15.15.2** - apresentar documento falso;

**15.15.3** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**15.15.4** - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**15.15.5** - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

**15.15.6** - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

**15.15.8** - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**15.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

**15.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



**15.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**15.18.1** - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**15.18.2** - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

#### **CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Integra esta Ata, o edital da Concorrência Pública para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA 17ª – DO FORO**

**17.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome do(a) Secretário/Ordenador(a)**  
Secretário Municipal do Turismo e Cultura

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM: (NOME DA LICITANTE CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati-CE, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, inscrita na RFB sob o n.º \_\_\_\_\_, através da Secretaria da(e) \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome da licitante contratada), com endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública para Registro de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
  - 1.1.2 - A Concorrência Pública para Registro de Preços n.º 12.001/2021-CPRP;
  - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Concorrência Pública;
  - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: **contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos e decoração para realização de eventos promovidos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracati/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 - O recebimento e execução do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **RS 000.000,00 (valor por extenso).**

**(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)**

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 5.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.



5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	-	-

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O recebimento e Execução do objeto serão feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue e executado no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;



- 9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 10.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.1.7 - Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 10.1.8 - Fornecer todo material necessário, de boa qualidade, para cada evento, bem como a mão-de-obra necessária e adequada, devidamente uniformizada, para o perfeito cumprimento do objeto contratual, fornecendo, quando for necessário, hospedagem, alimentação e transporte para seus empregados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

- 11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.
- 11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

- 12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
- 12.1.1 - Advertência;



12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O recebimento e execução do objeto serão feitos apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue ou executado no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega e nos serviços executados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas e execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas ou na execução dos serviços, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Pública para Registro de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.



14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Concorrência Pública já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

17.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

17.3. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

17.4. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, em conta específica, a mesma será devolvida corrigida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

17.5. A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

17.6. A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Concorrência Pública para Registro de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Aracati/CE**.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

*to*  
*to*